



Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.
Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500
ARMZ 3, Parte 3X, Sala 3N, Itaipava
88.316-701, Itajaí/SC
T: +55 31 2122-2933

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A/C.: Sra. Evangelina da Silva Sousa

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2021
Processo Administrativo nº 23111.048798/2020-68
Data e hora de abertura da Sessão Pública: 12/04/2021 às 09:00hrs

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **Abbott Diagnósticos Rápidos S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.248.780/0013-03, estabelecida à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armz 3 Parte 3X Sala 3N, Bairro Itaipava, CEP: 88.316-701, Itajaí/SC por intermédio de sua Procuradora a Sra. Pollyanna Gomes Novaes, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-10.148.013 SSP/MG e do CPF nº. 065.747.356-10, telefone (31) 2122-2933, e-mail: pollyanna.novaes@abbott.com vem, tempestivamente, em conformidade com o item 14.1 do edital, **solicitar esclarecimentos** conforme segue abaixo:

PERGUNTA 1: ACEITAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL

Considerando a situação da Pandemia, questionamos: Todas as declarações e proposta exigidas em edital poderão ser assinadas mediante certificado digital por Procurador(a) legalmente constituído pela licitante para tal finalidade?

PERGUNTA 2: DILAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DA AMOSTRA

O subitem 8.6.3 do Edital, preconiza a apresentação de amostras do produto ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lance, caso encontrem dificuldades em aferir as especificações e qualidade do produto ofertado. Vejamos ao que se refere o trecho destacado abaixo que trata sobre aceitabilidade da proposta vencedora:

*“Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, **o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de pelo menos 2 (dois) dias úteis contados da solicitação. (...)**”*

Nesse sentido, questionamos se o prazo acima não poderia ser dilatado para **no máximo de 10 (dez) dias úteis?** Como já é de conhecimento público e notório, estamos passando por uma situação crítica e muito delicada em relação a onda atual da Pandemia do Covid-19 o que vem comprometendo toda a estrutura logística devido à redução de jornada e equipe nos serviços de despachos postais rodoviários e restrição de malha aérea.

Além disso, empresas que não estão sediadas na região Nordeste acabam sendo prejudicadas nesse quesito.

PERGUNTA 3: CNPJ QUE SERÁ EMITIDO OS EMPENHOS

Mediante a ausência da informação tanto no edital quanto em seus anexos em especial, na minuta da Ata de Registro de Preço – Anexos II e Minuta de Contrato – Anexo III, perguntamos:

Por qual CNPJ será emitido os futuros empenhos oriundos da Ata de Registro de Preço a ser celebrada?

PERGUNTA 3: PERCENTUAIS (%) DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE DO TESTE LICITADO

Trata-se de Pregão Eletrônico instaurado para o Registro de Preços de materiais para enfrentamento ao Covid-19 junto a Universidade Federal do Piauí, conforme quantidade e especificação constante no Termo de Referência do edital.

No que diz respeito as exigências previstas de sensibilidade e especificidade dos itens 33 e 36 (**Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: Conjunto completo, Tipo de análise: Qualitativo antígeno coronavírus COVID-19, Apresentação: Teste, Método: Imunocromatografia**) constantes no Apêndice do Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares, temos:

- Kit completo de teste rápido imunocromatográfico para detecção de an genos SARS-COV2 em amostra de swab da nasofaringe;
- Apresentar no kit, swab para coleta da amostra da nasofaringe, disposi vo de teste, insumo necessário e instrução de utilização em português;
- Resultado do teste em até 40 minutos;
- Sensibilidade do teste superior a 90%;
- Especificidade do teste superior a 95%;

Mediante o exposto, perguntamos:

Como tais parâmetros (**sensibilidade do teste superior a 90% e especificidade do teste superior a 95%**) serão aferidos pela Comissão Técnica Avaliadora?

O Laudo de testagem/avaliação devidamente emitido pelo INCQS / FIOCRUZ não será exigido para atender a esta exigência?

Será necessária sua apresentação pelo licitante vencedor no rol de documentos necessários para sua habilitação?

Sem mais, ficamos no aguardo de sua resposta no prazo legal e desde já agradecemos.

Itajaí/SC, 07 de abril de 2021.

Pollyanna Gomes Novaes
C.I: MG-10.148.013 SSP/MG – CPF: 065.747.356-10
Gerente de Licitações e Contratos Privados
Abbott Diagnósticos Rápidos S/A